

1334 - 2014 - Retifica o artigo 3º da Lei Municipal Nº943

LEI Nº 1.334, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Retifica o artigo 3º da Lei Municipal Nº943, de 1º de Novembro de 2006.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal Nº943, de 1º de novembro de 2006, passará a vigor com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VAGAS
Técnico em Enfermagem	6	15

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 8 de julho de 2014.

SERGIO TEIFKE

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nelson Ricardo Storck

Secretário de Administração

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Atividades auxiliares, de níveis médios técnico, atribuídos à equipe de enfermagem.

Descrição Analítica: Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológicas; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; integrar a equipe de saúde, na participação e execução de programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro.

Condições de Trabalho:

a) **Horário:** Carga horária semanal de 40 horas, podendo ser prestada em regime de plantão.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) **Idade:** Mínima de 18 anos;
- b) **Instrução:** Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem
- c) **Habilitação funcional:** Diploma para o exercício da profissão junto ao órgão da classe.

DownloadDownloadDocumento em anexo